



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1.DESCRICÃO DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade a aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo split para climatização de ambientes para as Secretarias Municipais conforme especificações e quantidades definidas abaixo

1.2 A descrição, quantidade e valor unitário e total de cada item como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aparelho de ar-condicionado tipo split para climatização de ambientes internos. Split Hi-Wall (unidade evaporadora interna e condensadora externa) Capacidade de 9.000 BTUs/h;	UN	10	R\$ 1.992,67	R\$ 19.926,70
02	Aparelho de ar-condicionado tipo split para climatização de ambientes internos. Split Hi-Wall (unidade evaporadora interna e condensadora externa) Capacidade de 12.000 BTUs/h	UN	24	R\$ 2.329,34	R\$ 55.904,16
03	Aparelho de ar-condicionado tipo split para climatização de ambientes internos. Split Hi-Wall (unidade evaporadora interna e condensadora externa) Capacidade de 18.000 BTUs/h	UN	15	R\$ 3.409,00	R\$ 51.135,00
04	Aparelho de ar-condicionado tipo split para climatização de ambientes internos. Split Hi-Wall (unidade evaporadora interna e condensadora externa) Capacidade de 24.000 BTUs/h	UN	11	R\$ 4.792,67	R\$ 52.719,37

Observação: Os itens acima devem atender as seguintes especificações: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo split para climatização de ambientes internos, tendo no mínimo as especificações técnicas como segue: Split Hi- Wall (unidade evaporadora interna e condensadora externa), com capacidades de BTUs/h previstas acima, ciclo quente/frio, inverter, baixo nível de ruído, alimentação elétrica: 220V, funções mínimas: refrigeração, ventilação, aquecimento, timer e controle remoto sem fio, filtro de ar lavável e de fácil remoção, direcionadores de ar com ajuste, equipamento novo com garantia mínima de 12 meses, atender as normas técnicas brasileiras vigentes, selo de eficiência energética conforme regulamentação do INMETRO e na cor branca.

1.3 Os quantitativos constantes neste Termo de Referência são estimativos, não gerando direito à contratação integral, ficando as solicitações condicionadas às necessidades da Administração e à disponibilidade orçamentária, conforme as regras aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços previstos na Lei 14.133/2021.

1.4 A vigência da ata será de 01 (hum) ano, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021, demonstrada a vantajosidade para a referida prorrogação.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

1.4.1 Em havendo prorrogação da ata, após o interregno de 01 (um) ano os valores poderão ser reajustados pelo IPCA.

2. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objetivo atender às necessidades de climatização das diversas Secretarias Municipais, mediante futura aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, nas capacidades de 9.000, 12.000, 18.000 e 24.000 BTUs/h, destinados à instalação em prédios públicos utilizados para a prestação de serviços à população e para o desenvolvimento das atividades administrativas.

2.2 A adequada climatização dos ambientes constitui medida essencial para proporcionar conforto térmico, salubridade, segurança e melhores condições de trabalho aos servidores públicos, bem como assegurar atendimento mais qualificado aos cidadãos que utilizam os serviços municipais. Além disso, contribui para a conservação de equipamentos, mobiliários, materiais permanentes e insumos que demandam controle adequado da temperatura ambiente.

2.3 A necessidade da contratação decorre da substituição de equipamentos obsoletos, inoperantes ou com elevado custo de manutenção, bem como da instalação de novos aparelhos em ambientes que ainda não dispõem de climatização ou que passaram por reformas, ampliações ou mudança de destinação. Em diversas unidades municipais, a inexistência ou insuficiência desses equipamentos compromete as condições de trabalho dos servidores e o conforto dos usuários, especialmente durante os períodos de temperaturas elevadas característicos da região.

2.4 Considerando que a demanda pelos equipamentos ocorrerá de forma gradual e de acordo com as necessidades identificadas por cada Secretaria Municipal, opta-se pela realização da contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, possibilitando que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada durante a vigência da Ata, conforme a disponibilidade financeira e orçamentária do Município. As quantidades estimadas possuem caráter meramente previsional, não gerando obrigação de aquisição integral dos itens registrados.

2.5 A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais vantajosa para a Administração, uma vez que proporciona maior flexibilidade no atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais, racionaliza os procedimentos de contratação, reduz custos administrativos, evita a realização de múltiplos processos licitatórios para o mesmo objeto e assegura maior eficiência na gestão dos recursos públicos, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6 As aquisições decorrentes da futura Ata de Registro de Preços serão custeadas conforme a origem dos recursos de cada órgão demandante. No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, poderão ser utilizados recursos provenientes de transferências do Governo Federal, repasses do Governo do Estado, recursos da Rede Bem Cuidar e demais fontes vinculadas à área da saúde. Para a Secretaria Municipal de Educação, poderão ser empregados recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino e demais programas educacionais. As demais Secretarias Municipais utilizarão, predominantemente, recursos livres do orçamento municipal, observadas as respectivas dotações orçamentárias.

2.7 A não realização da contratação poderá acarretar prejuízos à continuidade e à qualidade dos serviços públicos, comprometendo o conforto térmico dos ambientes, as condições de trabalho dos servidores, o atendimento prestado à população, a conservação de equipamentos e materiais e o



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

adequado funcionamento das repartições públicas, especialmente durante os períodos de temperaturas extremas.

2.8 Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade da contratação, considerando que a aquisição dos aparelhos de ar-condicionado contribuirá para a modernização da infraestrutura das unidades administrativas, de saúde, educação e demais órgãos municipais, assegurando melhores condições de atendimento à população, maior eficiência administrativa e adequada aplicação dos recursos públicos, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), visando à futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, nas capacidades de 9.000, 12.000, 18.000 e 24.000 BTUs/h, destinados à climatização dos ambientes das Secretarias Municipais.

3.2 Os equipamentos deverão atender às especificações técnicas a serem estabelecidas no Termo de Referência, contemplando, no mínimo, tecnologia inverter, ciclo quente/frio, alimentação elétrica de 220V, baixo nível de ruído, controle remoto sem fio, filtro de ar lavável, direcionadores de ar ajustáveis, selo de eficiência energética do INMETRO, garantia mínima de 12 (doze) meses e atendimento às normas técnicas brasileiras vigentes.

3.3 A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá que a Administração realize as aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva das unidades das Secretarias Municipais, evitando a aquisição de equipamentos em quantidade superior à demanda, reduzindo custos com armazenamento e proporcionando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

3.4 Os equipamentos serão destinados tanto à substituição de aparelhos antigos, obsoletos ou inoperantes quanto à instalação em novos ambientes que necessitem de climatização, garantindo melhores condições de conforto térmico para usuários dos serviços públicos e servidores municipais.

3.5 A entrega ocorrerá mediante emissão de Ordens de Fornecimento, observando os quantitativos e prazos definidos pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que o fornecimento deverá ocorrer de forma integral para cada solicitação emitida.

3.6 Os equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso, devidamente embalados, acompanhados dos respectivos manuais de operação, certificados de garantia e demais documentos exigidos previstos fabricante, permitindo sua imediata utilização após a instalação.

3.7 A solução adotada mostra-se a mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, pois alia ampla competitividade entre fornecedores, aquisição de equipamentos modernos e energeticamente eficientes, flexibilidade no atendimento das demandas da Administração e racionalização dos gastos públicos, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O objeto da contratação consiste na aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, destinados à climatização de ambientes internos das unidades de cada Secretaria Municipal, enquadrando-se como bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, possibilitando aquisições futuras e parceladas, de acordo com a necessidade da Administração Municipal durante a vigência da ata.

4.3 Os licitantes deverão comprovar que exercem atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar toda a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e demais documentos exigidos nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme definido no edital.

4.4 Os equipamentos ofertados deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer tipo de recondicionamento, remanufatura ou uso anterior, devendo atender integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis, bem como às exigências de segurança, qualidade e eficiência energética vigentes.

4.5 A contratada deverá fornecer aparelhos de ar condicionado que possuam, no mínimo, as especificações técnicas a serem estabelecidas no Termo de Referência.

4.6 Os equipamentos deverão ser fornecidos com garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, componentes e funcionamento, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.7 Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, acompanhados dos respectivos manuais de operação em língua portuguesa, certificados de garantia e demais documentos exigidos pelo fabricante.

4.8 A entrega dos equipamentos ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal e mediante emissão de ordem de fornecimento, observadas as condições, prazos e locais que serão estabelecidos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

4.9 Os equipamentos deverão possuir assistência técnica autorizada no território nacional, garantindo o atendimento das condições de garantia durante todo o período de cobertura.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O objeto será executado mediante o fornecimento parcelado de aparelhos de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, nas capacidades de 9.000, 12.000, 18.000 e 24.000 BTUs/h, conforme as necessidades das Secretarias Municipais, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 O fornecimento dos equipamentos ocorrerá mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho pela Administração, contendo a descrição dos itens, quantitativos e o local de entrega.

5.3 Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho.

5.4 A entrega deverá ser realizada no local indicado pelas Secretarias Municipais na respectiva Ordem de Fornecimento, em dias úteis e durante o horário de expediente, sem quaisquer custos adicionais para a Administração.

5.5 A Contratada será integralmente responsável pelo transporte, carga, descarga e demais procedimentos necessários à entrega dos equipamentos, utilizando meios adequados para preservar sua integridade, qualidade e funcionamento, respondendo por eventuais danos ocorridos até o recebimento definitivo.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

5.6 Os equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados em embalagens originais do fabricante, acompanhados dos respectivos manuais de operação em língua portuguesa, certificado de garantia e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

5.7 Os aparelhos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, especialmente quanto à capacidade em BTUs, tecnologia Inverter, ciclo quente/frio, alimentação elétrica em 220V, baixo nível de ruído, controle remoto sem fio, filtro de ar lavável, selo de eficiência energética do INMETRO, garantia mínima de 12 (doze) meses e atendimento às normas técnicas brasileiras aplicáveis.

5.8 O recebimento dos equipamentos ocorrerá em duas etapas:

- a) Recebimento Provisório, no ato da entrega, para conferência dos quantitativos, da integridade das embalagens e das condições aparentes dos equipamentos;
- b) Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas contratadas, oportunidade em que será atestado o cumprimento das obrigações da Contratada.

5.9 Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias, divergências de especificação ou qualquer desconformidade com o objeto contratado, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os equipamentos, devendo a Contratada providenciar sua substituição, sem ônus para o Município, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.

5.10 O recebimento definitivo não exime a Contratada da responsabilidade pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento que venham a ser constatados durante o período de garantia, obrigando-se a promover a substituição ou o reparo dos equipamentos, conforme o caso, sem qualquer custo adicional para a Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, consistindo no acompanhamento sistemático da execução do objeto, com a finalidade de assegurar o cumprimento integral das cláusulas contratuais, das especificações técnicas e dos prazos estabelecidos, bem como a observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

6.2 A gestão administrativa da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes ficará sob a responsabilidade de cada titular da Secretaria Municipal demandante, que atuará como Gestora do Contrato, competindo-lhe:

- I – Acompanhar a execução contratual sob o aspecto administrativo;
- II – Emitir orientações necessárias à correta execução do objeto;
- III – Adotar as providências relativas às solicitações de fornecimento, aplicação de penalidades, alterações contratuais, quando cabíveis, e demais atos de gestão;
- IV – Encaminhar os processos para liquidação e pagamento após a devida certificação da execução;
- V – Promover a comunicação entre a Administração e a Contratada para solução de questões relacionadas ao contrato.

6.3 A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado por cada Secretaria Municipal demandante da necessidade dos aparelhos de ar-condicionado, competindo-lhes:

- I – Acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos;



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

- II – Verificar se os produtos fornecidos atendem às especificações constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora;
- III – Conferir os quantitativos, características técnicas, estado de conservação e demais requisitos exigidos;
- IV – Registrar em relatório ou outro documento próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução do contrato;
- V – Solicitar a substituição de equipamentos que apresentem defeitos, avarias ou estejam em desacordo com as especificações contratadas;
- VI – Dar o recebimento provisório e propor o recebimento definitivo dos equipamentos, após constatada sua conformidade;
- VII – Atestar as notas fiscais para fins de liquidação e pagamento, após verificado o cumprimento das obrigações contratuais.

6.4 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta responsável por todos os danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão, bem como pela qualidade dos equipamentos fornecidos durante todo o período de garantia.

6.5 As ocorrências verificadas durante a execução contratual serão registradas pela fiscalização e comunicadas à Contratada para adoção das providências cabíveis, podendo ser fixado prazo para correção das irregularidades, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação e no instrumento contratual, quando for o caso.

6.6 Os casos omissos relacionados à gestão e à fiscalização da contratação serão disciplinados pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Termo de Referência, pela Ata de Registro de Preços e pelos demais instrumentos que integrarem a contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 A medição será realizada após a entrega dos equipamentos, devidamente conferidos e aceitos pela Administração, em conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual ou instrumento equivalente.

7.2 O pagamento será efetuado após a entrega e o aceite definitivo dos itens, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.3 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos bens e do atesto da nota fiscal, condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da contratada, bem como à comprovação de que o objeto foi entregue em conformidade com as exigências contratuais.

7.3.1 Na hipótese de entrega em desacordo com as especificações, a Administração poderá recusar o recebimento, total ou parcialmente, ficando o pagamento condicionado à regularização ou substituição dos itens, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade pregão, na forma eletrônica, mediante Ata de Registro de Preços nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, adotando-se o critério de julgamento de menor preço, por item, conforme definido no edital.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

8.2 A adjudicação será feita ao licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observados os critérios de aceitabilidade de preços, as especificações técnicas, os requisitos de habilitação e as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

8.3 Para fins de julgamento das propostas, serão considerados os preços unitários ofertados, devendo estes incluir todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos bens, tais como tributos, encargos, fretes, seguros e demais despesas incidentes.

8.4 A habilitação do fornecedor observará os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, compreendendo, no mínimo, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, a qualificação econômico-financeira e a qualificação técnica, quando exigida, conforme definido no edital.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Com base em pesquisa de preços de mercado obtida com orçamentos junto a fornecedores, o valor total estimado da contratação é de R\$ 179.685,23 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos).

9.2 A pesquisa atendeu aos critérios definidos no art. 23 da Lei 14.133/2021 e está documentada no processo de contratação.

9.3 Os preços máximos e unitários admitidos estão especificados no item 1.2 deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1 Por se tratar de registro de preços, as dotações orçamentárias serão ajustadas conforme cada requisição de empenho.

Bom Princípio, 03 de agosto de 2026



Documento assinado digitalmente
REJANE MARIA SCHLINDWEIN EGLIOR
Data: 18/08/2026 17:28:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social



Documento assinado digitalmente
MARCIA REGINA ZAMBERLAN RHODEN
Data: 19/08/2026 11:12:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto



Documento assinado digitalmente
ANDERSON WARTHA GRIEBELER
Data: 13/08/2026 13:37:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Secretaria Municipal de Administração e Finanças